



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDECA - Conceição da Barra - ES
Lei Municipal Nº 2.669/2013

RESOLUÇÃO COMDECA/SEMAS Nº 11, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Recomenda a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas da rede pública de educação básica do município de Conceição da Barra no estado do Espírito Santo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – COMDECA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.669, de 07 de outubro de 2013 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 05 de junho de 2024;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, que determina que na rede pública de educação básica tenha o trabalho multidisciplinar de profissionais de psicologia e serviço social e que cumprimento da lei deveria ser em 1 (um) ano;

Considerando o contexto escolar no pós pandemia COVID – 19 e o ambiente da rede pública municipal de educação como um dos espaços de expressão de diversas questões, que perpassam pelo desenvolvimento das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a urgência na garantia da prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas da rede pública de educação básica do município de Conceição da Barra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição da Barra – ES, 06 de junho de 2024.

Regina Conceição do Nascimento Guimarães
Presidente do COMDECA